

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Estudo Técnico Preliminar 188/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23523.003903/2025-13

2. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA necessita contratar empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais, destinados aos equipamentos médico-hospitalares da marca **GE Healthcare** (Ressonância Magnética, Estação de Trabalho e Ultrassons), atualmente em operação nas unidades assistenciais da Instituição.

A demanda decorre da necessidade de **assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes**, visto que tais equipamentos integram diretamente as linhas diagnósticas essenciais do hospital, sendo utilizados para exames de imagem de média e alta complexidade. A indisponibilidade desses equipamentos compromete o atendimento, aumenta riscos clínicos, provoca cancelamentos de exames e causa prejuízos assistenciais significativos.

Adicionalmente, **não há no quadro funcional do HU-UFMA pessoal técnico especializado para execução direta de manutenção de equipamentos médico-hospitalares**, conforme estabelecido na *Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos dos Hospitais Universitários Federais*. As atribuições do Engenheiro Clínico concentram-se na gestão das tecnologias, planejamento e acompanhamento das manutenções, não abrangendo atividades de manutenção técnica especializada.

Assim, torna-se **imperativo contratar empresa especializada**, preferencialmente a própria fabricante ou sua representante autorizada, para assegurar a manutenção adequada dos equipamentos e garantir conformidade com as especificações técnicas e de segurança exigidas.

Constatou-se também que os equipamentos possuem **tecnologia proprietária**, exigindo ferramentas específicas, acesso a software restrito, atualizações controladas pelo fabricante e utilização de peças originais. Apenas a GE Healthcare, detentora da tecnologia e assistência oficial no Brasil, possui capacidade técnica para assegurar suporte integral aos equipamentos em questão.

A contratação é necessária para:

- garantir a continuidade dos serviços diagnósticos que dependem dos equipamentos GE;
- manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos e de segurança do fabricante;
- reduzir o tempo de indisponibilidade operacional;
- assegurar o fornecimento de peças originais e suporte especializado;
- preservar a integridade do patrimônio público e evitar danos decorrentes de manutenção inadequada;
- manter a eficiência, segurança operacional e a qualidade assistencial da área de diagnóstico por imagem.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada — notadamente a própria fabricante ou sua representante autorizada — representa a alternativa **mais eficiente, segura e eficaz** para suprir a necessidade institucional, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos de Ultrassom e Ressonância Magnética da marca GE, que são fundamentais para a assistência e para a missão institucional da Rede Ebserh.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos Ressonância Magnética SIGNA Voyager e Ultrassons da marca GE, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HUUFMA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da contratação se enquadra na categoria de serviço comum de engenharia, pois consiste em ações claramente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. Essas ações envolvem a manutenção, adaptação e adequação de bem móveis, preservando suas características originais. A execução desses serviços deve ser realizada por uma pessoa jurídica ou física devidamente registrada no CREA, garantindo assim a responsabilidade técnica por profissionais habilitados.

NATUREZA DO SERVIÇO:

Os serviços a serem contratados possuem uma natureza contínua, uma vez que, devido à sua essencialidade, têm o objetivo de atender às necessidades públicas de forma permanente e contínua, garantindo o funcionamento das atividades fins do HU-UFMA /Filial EBSEH por mais de um exercício financeiro. Sua interrupção comprometeria seriamente o cumprimento da missão institucional.

O serviço a ser contratado se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CESSÃO DE MÃO DE OBRA:

SEM dedicação exclusiva de mão de obra

REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme art. 42, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e art. 8, inciso II do RLCE 2.0, uma vez que a contratação se formaliza por preço certo e total.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE DISPUTA:

Considerando que restou demonstrada nos autos a condição de exclusividade do fornecedor, devidamente atestada por documentação comprobatória, não se aplica a realização de procedimento competitivo. Nessa hipótese, a contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, uma vez que a disputa se revela inviável em razão da natureza exclusiva do objeto e da necessidade de manutenção com utilização de peças originais e suporte técnico especializado fornecido pelo fabricante ou seu representante autorizado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos complementares para a habilitação técnica:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação, através da **apresentação de no mínimo um atestado** autenticado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;
- Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, a saber: CREA, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do contratado;
- Comprovação que possui autorização do fabricante **GE** para prestação de Assistência Técnica, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

A escolha da solução para a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de Ressonância Magnética e Ultrassonografia do HU-UFMA deve atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade:

1. Requisitos técnicos e operacionais

- Atendimento integral aos equipamentos listados (Ressonância Magnética SIGNA Voyager e Ultrassons GE), garantindo a plena disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional.
- Execução de manutenções preventivas e corretivas em conformidade com as recomendações da fabricante, assegurando a utilização de peças originais e softwares licenciados.
- Disponibilidade de mão de obra técnica especializada e certificada pela fabricante, apta a realizar intervenções de alta complexidade em tempo hábil.
- Atendimento às normas aplicáveis de segurança e desempenho, incluindo RDC ANVISA nº 2/2010, normas da ABNT/IEC (ex.: NBR IEC 60601 para segurança elétrica), NR-32 do MTE e requisitos de acreditação hospitalar (ONA, Joint Commission, Qmentum).
- Garantia de atendimento técnico in loco com prazos de resposta compatíveis com a criticidade clínica dos equipamentos, de forma a reduzir riscos de paralisação de serviços assistenciais.

2. Requisitos de gestão e governança

- Registro detalhado de todas as manutenções em sistema informatizado, possibilitando rastreabilidade, emissão de relatórios técnicos e indicadores de desempenho.
- Fornecimento de laudos técnicos de calibração, validação e conformidade após cada intervenção, com garantia de rastreabilidade metrológica.
- Atendimento às exigências de controle interno da EBSEH, incluindo disponibilização de documentos fiscais e técnicos para fins de auditoria.

3. Requisitos de sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU) relativa aos aspectos de Credenciamento na Área de Saúde.
- Adoção de práticas que priorizem a extensão da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição precoce e o descarte de resíduos eletrônicos.
- Utilização de peças e insumos que sigam padrões internacionais de qualidade e, sempre que possível, observem critérios de eficiência energética.
- Gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos provenientes de substituição de componentes, com destinação final conforme legislação ambiental vigente (Resoluções CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305 /2010).
- Incentivo à redução do consumo de papel mediante disponibilização digital de manuais, relatórios técnicos e registros de manutenção.

4. Requisitos de economicidade e eficiência

- Contratação de solução que garanta maior disponibilidade operacional dos equipamentos, minimizando custos indiretos decorrentes da paralisação de serviços assistenciais.
- Busca de modelo contratual que assegure previsibilidade de custos, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados.

5. Levantamento de Mercado

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), possui equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade, entre os quais se destacam os equipamentos da marca GE

Healthcare (Ressonância Magnética, Estação de Trabalho e Ultrassons). Esses equipamentos são fundamentais para a assistência em saúde, possibilitando diagnósticos e procedimentos de elevada precisão e confiabilidade, essenciais ao cumprimento da missão institucional da unidade.

Considerando sua alta complexidade tecnológica, tais equipamentos demandam manutenção corretiva e preventiva especializada, a ser realizada por profissionais treinados e certificados pela respectiva fabricante. Essa exigência decorre da necessidade de utilização de documentação técnica restrita, ferramentas específicas e peças originais, de modo a garantir a segurança operacional, a confiabilidade diagnóstica e a preservação da vida útil do parque tecnológico.

Adicionalmente, destaca-se que a utilização de peças não originais ou serviços prestados por empresas não credenciadas pelo fabricante pode comprometer a integridade dos equipamentos, gerar falhas críticas, aumentar o tempo de indisponibilidade e, sobretudo, colocar em risco a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

No mercado, identificam-se três modalidades de contratação aplicáveis a serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade:

1. Contrato “Full” (serviços e peças com pagamento fixo mensal):

- Engloba a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças necessárias.
- O pagamento ocorre em parcelas mensais fixas, independentemente da quantidade de intervenções realizadas.

2. Contrato de serviços fixos mensais, com fornecimento de peças sob demanda:

- Abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante pagamento fixo mensal.
- O fornecimento de peças é realizado apenas quando necessário, sendo objeto de cobrança adicional.

3. Contrato de serviços e peças sob demanda:

- A instituição solicita os serviços e/ou peças somente quando há necessidade específica.
- O pagamento ocorre conforme a demanda, sem compromisso mensal fixo.

Após análise comparativa das modalidades acima e considerando as características do objeto desta contratação — em que há **imprevisibilidade de demanda de serviços e peças** e elevada criticidade clínica — verifica-se que a **opção 1 (Contrato “Full”)** se mostra a mais adequada, em razão dos seguintes fatores:

- **Planejamento orçamentário:** possibilita maior previsibilidade financeira, uma vez que os custos estão consolidados em parcelas mensais fixas, evitando despesas imprevistas.
- **Disponibilidade operacional:** a cobertura integral de serviços e peças viabiliza manutenção preventiva e corretiva tempestiva, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo maior continuidade dos serviços assistenciais.
- **Responsabilidade do fornecedor:** transfere à empresa contratada a obrigação de garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, com fornecimento ágil e adequado de peças originais.
- **Redução de riscos financeiros:** elimina o risco de gastos extraordinários decorrentes de reparos complexos ou substituição de componentes de alto custo, o que é especialmente relevante em ambiente hospitalar de alta demanda.

Dessa forma, o modelo de contratação “Full” apresenta-se como a solução mais eficiente e eficaz para assegurar a **confiabilidade diagnóstica, a disponibilidade operacional e a sustentabilidade econômico-financeira** da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da marca GE Healthcare (Ressonância Magnética, Estação de Trabalho e Ultrassons).

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição do objeto

Item	Código CATSERV	Descrição	Apresentação	Quantidade

1	5428	<p>Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares da marca GE HEALTHCARE, pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSERH, com cobertura de peças.</p> <p>Escopo da manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção corretiva ilimitada, incluindo suporte a softwares, testes e calibrações após reparos, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos; • Manutenção preventiva, compreendendo ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos, lubrificação, verificações e alinhamentos, conforme recomendações do fabricante; • Fornecimento de peças originais necessárias para execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme tabela - <i>Cobertura de peças para reposição</i>; • Em caso de peças não contempladas no contrato, a contratada deverá emitir orçamento no prazo máximo de 48 horas após a identificação da necessidade. 	Mensal	12 meses

Relação de equipamentos

Nº	Tipo de Equipamento	Modelo	Nº Série
1	Ressonância Magnética	SIGNA VOYAGER	MRPM0566
2	Estação de trabalho	AW4.7-Z4 G4-HW	MRPM0 566AW
3	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352850
4	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352856
5	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9004596
6	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352847
7	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352857
8	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9353355
9	Ultrassom	LOGIQ S-8	LS8509137SU2
10	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037285WX0
11	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037279WX0
12	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037284WX0

Cobertura de peças para reposição

Nº	Tipo de Equipamento	Modelo	Nº Série	Cobertura
1	Ressonância Magnética	SIGNA VOYAGER	MRPM0566	Todas as peças incluídas Obs.: Coberturas adicionais com limitações — 1 (uma) bobina por ano e 1 (um) Parts do Magneto por todo o período contratual (60 meses).
2	Estação de trabalho	AW4.7-Z4 G4-HW	MRPM0 566AW	Todas as peças incluídas
3	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352850	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
4	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352856	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
5	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9004596	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
6	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352847	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
				Todas as peças incluídas, exceto Sondas de

7	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352857	Ultrassom (transdutores)
8	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9353355	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
9	Ultrassom	LOGIQ S-8	LS8509137SU2	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
10	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037285WX0	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
11	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037279WX0	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)
12	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037284WX0	Todas as peças incluídas, exceto Sondas de Ultrassom (transdutores)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos descritos no objeto da contratação, abrangendo Ressonância Magnética e Ultrassons da marca GE, todos de propriedade do HU-UFMA/EBSERH.

1. Manutenção Preventiva

Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de ações destinadas a **evitar falhas, desgastes ou defeitos** e garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, em conformidade com as condições operacionais, periodicidade e recomendações do fabricante.

A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00**, ou em dias/horários previamente acordados com o HU-UFMA, seguindo **cronograma aprovado pelo Setor de Engenharia Clínica**.

As atividades de manutenção preventiva incluirão, mas não se limitarão a:

- Limpeza, lubrificação e alinhamento de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Ajustes, calibrações e testes funcionais;
- Verificações de software e parâmetros clínicos;
- Conferência do desempenho operacional de cada equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante.

2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste nos procedimentos necessários para reparar defeitos decorrentes do uso normal, devolvendo os equipamentos a plenas condições de operação.

Os serviços incluem:

- Substituição de peças e componentes;
- Ajustes e reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Testes de calibração e verificação de desempenho;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Suporte de software e correções necessárias após reparos;
- Ferramenta para manutenção e diagnóstico remoto.

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva:

Etapa	Prazo Máximo
Resposta telefônica do Especialista de Campo ao chamado da CONTRATANTE	120 minutos
Comparecimento do Especialista de Campo no local do equipamento	24 horas úteis
Conclusão do serviço corretivo	5 dias úteis

Reparos com peças incluídas no contrato	10 dias úteis
Reparos com peças a serem importadas	20 dias úteis

A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços executados pelo prazo mínimo de **90 dias**, inclusive após o término do contrato.

3. Fornecimento de Peças de Reposição

O contrato inclui o fornecimento de peças conforme o subitem Cobertura de Peças para Reposição:

- Todas as peças da Ressonância Magnética SIGNA VOYAGER;
 - **Obs.:** Coberturas adicionais **com** limitações — 1 (uma) bobina por ano e 1 (um) Parts do Magneto por todo o período contratual (60 meses).
- Todas as peças dos Ultrassons, exceto sondas, que não estão incluídas na cobertura;
- As peças deverão ser fornecidas novas ou reconcondicionadas, em conformidade com a RDC 25/2001 e originais do fabricante, com garantia mínima de 90 dias;
- É expressamente vedado o uso de peças improvisadas ou adaptadas, de modo a garantir precisão, segurança e vida útil adequada dos equipamentos.

O fornecimento de peças será realizado na base de troca, sempre que necessário para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

DO ANÚNCIO DE FIM DE SUPORTE:

Não obstante qualquer disposição em contrário nesta contratação, caso a CONTRATADA anuncie a descontinuidade de contratos de serviço, suporte ou fornecimento de peças para determinado equipamento ou seus componentes, devido à indisponibilidade de peças, final de vida do equipamento ("EOL" – *End of Life*) ou outra razão técnica, as Partes poderão, em conjunto, deliberar sobre uma das seguintes alternativas:

1. Cancelar o presente contrato;
2. Remover do contrato o equipamento afetado, bem como seus componentes, partes ou recursos de cobertura;
3. Manter o equipamento afetado no contrato apenas com a cobertura de mão de obra para manutenção;
4. Manter o equipamento afetado no contrato com cobertura parcial, incluindo apenas as peças ainda disponíveis pelo fabricante na data da solicitação.

Caso seja necessária a reposição de peças que não estejam mais disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, podendo o contrato ser:

- Rescindido sem ônus para qualquer das partes; ou
- Alterado para a modalidade de cobertura apenas de mão de obra, mediante acordo entre as partes e ajuste proporcional nos valores contratados.

No caso da alternativa em que a cobertura passa a contemplar apenas mão de obra, o valor referente à mão de obra será mantido, sendo excluído o valor referente às peças.

A descontinuidade de fabricação de peças, componentes ou equipamentos será caracterizada como "EOL" (*End of Life*).

O anúncio de EOL deverá ser realizado com antecedência mínima de 12 (doze) meses em relação ao efetivo encerramento do suporte técnico, mediante notificação escrita à CONTRATANTE.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A medição dos serviços, para efeito de pagamento, será feita através dos relatórios de manutenção. O faturamento do mês anterior se dará após a apresentação dos relatórios dos serviços executados no mês anterior, com resultados satisfatórios.

Caso no mês anterior da medição não tenha ocorrido a necessidade de intervenções, o pagamento será liberado por falta da necessidade de atendimento, porém o suporte deverá estar disponível.

A aferição do serviço para efeito de pagamento será exercida por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento da meta estabelecida no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

O Instrumento de Medição de Resultado - IMR (anteriormente designado como Acordo do Nível de Serviço – ANS, modificado pela IN 05 /2017) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento com base em indicadores.

A remuneração do(s) serviço(s) prestado(s) deverá ser constituída por remuneração fixa mensal mediante entrega do objeto, sendo, no entanto, permitido à CONTRATANTE pagar um percentual do valor do contrato limitado ao mínimo de 90%. O percentual será mensurado de acordo com os critérios apresentados no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), apêndice do Termo de Referência.

A análise dos indicadores será feita mensalmente pela equipe de fiscalização do contrato.

Para o IMR de cada indicador, o Fiscal do Contrato poderá reconsiderar situações que impeçam a Contratada de atingir as metas referente ao item analisado, mediante apresentação de justificativa pela Contratada e desde que o Fiscal do Contrato aprove a justificativa apresentada.

Poderão ser aceitos como justificativas:

- Atrasos no fornecimento provocados por transporte de peças, materiais de consumo e acessórios da contratada;
- Atrasos provocados devido à demora da contratante para autorizar o fornecimento de peças, materiais de consumo e acessórios;
- Atrasos provocados devido à demora da contratante para autorizar a execução de serviços, atrasos na execução dos planos de manutenção e calibração;
- Atrasos devido a impedimentos por parte dos setores assistenciais da contratante (devidamente registrado em Ordem de Serviço).

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DA VISTORIA

A CONTRATADA poderá realizar vistoria no local onde os serviços serão executados, a fim de examinar as áreas, verificar o estado de conservação dos equipamentos, suas características e eventuais dificuldades para execução dos serviços. Ressalta-se que não serão aceitas solicitações posteriores a assinatura do contrato sob argumento de desconhecimento das condições de trabalho, dos equipamentos ou das especificações técnicas dos equipamentos.

O endereço para vistoria é: Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, situado na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto ao Setor de Engenharia Clínica/DLIH/GAD/HU-UFMA, pelo telefone (98) 2109-1066 ou e-mail stec.hu-ufma@ebserh.gov.br.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao HU-UFMA, bem como o fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços, a estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se à **cobertura integral dos equipamentos listados no Termo de Referência**, conforme tabelas a seguir:

Descrição do objeto				
Item	Código CATSERV	Descrição	Apresentação	Quantidade
		Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico-hospitalares da marca GE HEALTHCARE , pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSERH, com cobertura de peças. Escopo da manutenção:		

1	5428	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção corretiva ilimitada, incluindo suporte a softwares, testes e calibrações após reparos, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos; • Manutenção preventiva, compreendendo ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos, lubrificação, verificações e alinhamentos, conforme recomendações do fabricante; • Fornecimento de peças originais necessárias para execução das manutenções preventivas e corretivas, conforme tabela - <i>Cobertura de peças para reposição</i>; • Em caso de peças não contempladas no contrato, a contratada deverá emitir orçamento no prazo máximo de 48 horas após a identificação da necessidade. 	Mensal	12 meses
---	------	---	--------	----------

Relação de equipamentos contemplados

Nº	Tipo de Equipamento	Modelo	Nº Série
1	Ressonância Magnética	SIGNA VOYAGER	MRPM0566
2	Estação de trabalho	AW4.7-Z4 G4-HW	MRPM0 566AW
3	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352850
4	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352856
5	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9004596
6	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352847
7	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352857
8	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9353355
9	Ultrassom	LOGIQ S-8	LS8509137SU2
10	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037285WX0
11	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037279WX0
12	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037284WX0

Observações:

1. A estimativa apresentada considera todos os equipamentos ativos listados, devendo a contratada disponibilizar **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, bem como o **fornecimento das peças de reposição**, de acordo com a periodicidade definida pelo fabricante (manutenções preventivas) e com as necessidades reais identificadas em cada equipamento (manutenções corretivas).
2. A quantidade de intervenções de manutenção poderá **variar mensalmente**, conforme a demanda apurada pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFMA, não implicando consumo mínimo obrigatório.
3. Para fins de **planejamento orçamentário**, considera-se uma vigência inicial de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, observados os limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação pertinente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 716.040,00

Valor Estimado Mensal: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e setenta reais)

Valor Estimado Anual: R\$ 716.040,00 (setecentos e dezesseis mil quarenta reais)

A empresa **GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda**, representante exclusiva da fabricante **GE Precision Healthcare** no Brasil, conforme **Atestado de Exclusividade – Código AT 12212025**, apresentou a **Proposta Comercial nº 2011943762.2**.

A existência de fornecedor exclusivo caracteriza a inviabilidade de competição, o que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A EPC conduzirá pesquisa de mercado nos termos da **Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH**, que dispõe sobre a metodologia de pesquisa de preços na Rede Ebserh, bem como do **Regulamento de Compras e Contratos (RCC) – Ebserh – versão 3.0**, visando confirmar a condição de exclusividade e verificar se os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Abaixo, segue tabela contendo os valores estimados dos serviços que compõem o objeto da contratação:

Proposta Comercial GE nº 2011943762.2

Nº	Tipo de Equipamento	Modelo	Nº Série	Valor Mensal	Valor Anual
1	Ressonância Magnética	SIGNA VOYAGER	MRPM0566	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
2	Estação de trabalho	AW4.7-Z4 G4-HW	MRPM0 566AW	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
3	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352850	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
4	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352856	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
5	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9004596	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
6	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352847	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
7	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9352857	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
8	Ultrassom	LOGIQ P-9	LP9353355	R\$ 2.255,00	R\$ 27.060,00
9	Ultrassom	LOGIQ S-8	LS8509137SU2	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037285WX0	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037279WX0	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Ultrassom	VERSANA PREMIER	VERP6037284WX0	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 59.670,00	R\$ 716.040,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação visa à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com cobertura de peças originais, para equipamentos médico-hospitalares da marca **GE Healthcare**, essenciais às atividades assistenciais do HU-UFMA. Trata-se de equipamentos de alta complexidade técnica, cuja manutenção requer conhecimento especializado, acesso a ferramentas proprietárias e disponibilidade de peças exclusivas do fabricante.

O parcelamento da solução **não se mostra tecnicamente viável**, pelos seguintes motivos:

1. Interdependência técnica entre os serviços de manutenção e o fornecimento de peças

A realização das manutenções preventiva e corretiva depende da imediata disponibilidade de peças originais, bem como da execução de diagnósticos, testes e calibrações com ferramentas proprietárias da GE Healthcare. Segregar a manutenção do fornecimento de peças criaria riscos de incompatibilidade, atrasos e perda de conformidade técnica.

2. Dependência de softwares, protocolos e ferramentas de uso exclusivo do fabricante

Os procedimentos de calibração, ajustes mecânicos e eletrônicos, atualizações de software e testes pós-manutenção só podem ser executados por meio de plataformas e equipamentos técnicos sob controle exclusivo da GE Healthcare ou de empresa por ela formalmente autorizada.

3. Risco assistencial decorrente da fragmentação da solução

A divisão da contratação entre fornecedores distintos comprometeria a continuidade operacional dos equipamentos, ampliando tempos de reparo, dificultando a rastreabilidade das intervenções e podendo ocasionar interrupções prolongadas nos serviços de diagnóstico por imagem.

4. Inexistência de fornecedores distintos capazes de executar partes isoladas da solução

O mercado não disponibiliza empresas diversas que possam, de forma independente e segura, assumir parcelas do escopo (manutenção preventiva, corretiva, calibrações, peças e ajustes proprietários) com plena interoperabilidade entre si. A fragmentação também geraria conflitos de responsabilidade e aumento de custos operacionais.

5. Existência de fornecedor exclusivo capaz de atender integralmente à contratação

Conforme documentação apresentada e declarada pelo fabricante, **somente a GE Healthcare** possui capacidade técnica, autorização legal, infraestrutura, peças originais e acesso às ferramentas proprietárias necessárias para atender **integralmente** ao escopo da contratação. Assim, além da inviabilidade técnica do parcelamento, não há no mercado outros fornecedores aptos a assumir partes do objeto sem prejudicar a segurança, a confiabilidade e a conformidade dos serviços.

6. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público

A contratação integral de um único fornecedor garante menor tempo de resposta, padronização das intervenções, rastreabilidade completa e redução de riscos assistenciais. O parcelamento geraria custos adicionais, maior complexidade administrativa e risco de paralisação dos equipamentos.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução **não é viável técnica nem operacionalmente**, sendo necessária a contratação integral dos serviços com fornecimento de peças junto ao **fornecedor exclusivo** capaz de atender plenamente ao objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetivo Estratégico:

- Garantir a disponibilidade e a plena operacionalidade da infraestrutura necessária para a prestação de serviços de saúde oferecidos pelo HU-UFMA.

Necessidades Identificadas:

- Assegurar o uso seguro e contínuo dos equipamentos de Ressonância Magnética e Ultrassons da marca GE Healthcare, utilizados na UDI-HUUFMA, permitindo a obtenção de imagens de alta resolução. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de exames que exigem elevada qualidade de imagem, contribuindo diretamente para diagnósticos precisos, planejamento adequado de tratamentos e tomadas de decisão médica confiáveis.
- A presente contratação encontra-se prevista no AOC 2026, estando plenamente alinhada ao planejamento estratégico do HU-UFMA, garantindo que os recursos necessários para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sejam disponibilizados de forma planejada, segura e eficiente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Garantia de Continuidade dos Serviços Assistenciais:** A manutenção dos equipamentos de ultrassom assegura a continuidade dos procedimentos diagnósticos de alta complexidade, essenciais para o atendimento médico na área de ginecologia, obstetrícia, neurocirurgia, entre outros.
- **Preservação da Qualidade Diagnóstica:** Com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garante-se que os ultrassons operem com alta resolução, contribuindo para diagnósticos precisos e eficazes, fundamentais para os tratamentos médicos adequados.
- **Segurança dos Pacientes:** Ao assegurar que os equipamentos de ultrassom operem dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, a contratação contribui para a segurança dos pacientes durante os exames e tratamentos realizados.
- **Eficiência Operacional:** A contratação de serviços especializados visa garantir que os equipamentos funcionem de forma contínua e eficiente, minimizando falhas ou interrupções nas atividades de diagnóstico por imagem, fundamentais para o hospital.
- **Preservação do Patrimônio Institucional:** A manutenção adequada dos equipamentos de ultrassom, utilizando peças originais e mão de obra especializada, contribui para a preservação do patrimônio do HU-UFMA, evitando a degradação e a necessidade de substituições prematuras.
- **Atendimento às Normas Técnicas:** O serviço de manutenção especializada assegura que as intervenções nos equipamentos sejam realizadas de acordo com as normas e especificações da fabricante, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e regulamentares.
- **Preenchimento de Lacuna no Quadro Funcional:** A contratação suprirá a ausência de pessoal especializado no HU-UFMA, garantindo que as necessidades de manutenção corretiva e preventiva sejam atendidas de forma eficiente.
- **Cumprimento das Demandas Operacionais:** A contratação visa atender às necessidades da UDI (Unidade de Diagnóstico por Imagem), garantindo que os equipamentos de ultrassom estejam sempre em perfeito estado para atender às demandas diárias da unidade.

- **Redução de Custos a Longo Prazo:** A manutenção preventiva e corretiva reduz a probabilidade de falhas graves nos equipamentos, o que pode levar a custos mais altos com reparos emergenciais ou a necessidade de substituição de equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não há outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato além das já tomadas relativas à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual com a disponibilização e aplicação de treinamentos sobre o tema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Ressonância Magnética e Ultrassons da marca GE Healthcare poderá gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos e ao consumo de materiais e energia. A seguir, detalham-se os impactos identificados e as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes:

1. Geração de resíduos técnicos e eletrônicos:

- Peças substituídas e componentes antigos podem gerar resíduos eletrônicos e metálicos.
- **Medida mitigadora:** Destinação adequada de todos os resíduos a empresas licenciadas para tratamento, reaproveitamento ou descarte, conforme legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis.

2. Uso de materiais potencialmente perigosos:

- Alguns componentes, como baterias, óleos lubrificantes ou líquidos de refrigeração, podem apresentar risco ambiental.
- **Medida mitigadora:** Manuseio, armazenamento e descarte em conformidade com normas de segurança e proteção ambiental, evitando contaminação.

3. Consumo de energia elétrica:

- Testes e manutenção de equipamentos podem gerar aumento temporário no consumo de energia.
- **Medida mitigadora:** Planejamento das atividades para reduzir o uso desnecessário de energia e otimizar procedimentos de teste e calibração.

4. Ruído e interferência no ambiente hospitalar:

- A execução de serviços corretivos e preventivos pode causar ruídos temporários.
- **Medida mitigadora:** Programação de atividades em horários compatíveis com a rotina hospitalar e adoção de práticas para minimizar o impacto sobre pacientes e profissionais.

Caso algum impacto ambiental não possa ser mitigado ou seja considerado irrelevante, a contratação seguirá os procedimentos previstos, garantindo que os serviços não representem risco significativo ao meio ambiente, à saúde humana ou à operação hospitalar.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do art. 35, inciso XVI, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh (RLCE v. 2.0), esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme detalhado a seguir:

Sustentabilidade Ambiental

A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

- a. Utilização de produtos de limpeza e conservação em conformidade com as especificações da ANVISA;
- b. Adoção de práticas para evitar o desperdício de água tratada, nos termos do Decreto nº 48.138/2003;
- c. Observância dos limites de emissão sonora em equipamentos, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994;
- d. Fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados envolvidos na execução dos serviços;

- e. Realização de programa interno de treinamento, nos três primeiros meses da execução contratual, com foco na redução do consumo de energia, água e geração de resíduos sólidos;
- f. Separação e destinação de resíduos recicláveis, preferencialmente às associações e cooperativas de catadores, conforme IN /MARE nº 6/1995 e Decreto nº 5.940/2006;
- g. Observância das NBRs pertinentes sobre gestão de resíduos sólidos;
- h. Destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas, conforme Resolução CONAMA nº 257/1999.
- i. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Sustentabilidade Social

A contratada deverá:

- a. Comprovar regularidade trabalhista e previdenciária, vedando qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou degradante;
- b. Adotar práticas de responsabilidade social, fomentando a inclusão de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade em seus quadros funcionais, sempre que possível;
- c. Observar normas de segurança, saúde ocupacional e respeito aos direitos sociais dos trabalhadores envolvidos.

Sustentabilidade Econômica

A contratação será pautada também por critérios de sustentabilidade econômica, compreendidos como:

- a. Preferência por bens e insumos de maior durabilidade, qualidade técnica e compatibilidade com os equipamentos existentes;
- b. Adoção de práticas que promovam a racionalização de custos ao longo do ciclo de vida dos bens e serviços;
- c. Valorização de soluções que, mesmo não sendo as de menor preço unitário, garantam menor custo total de operação, manutenção e descarte ao longo do tempo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos de Ressonância Magnética e Ultrassons da marca GE Healthcare, pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, é **viável e razoável**.

A viabilidade desta contratação fundamenta-se nos seguintes elementos obtidos durante os Estudos Preliminares:

1. **Exclusividade de fornecedor:** Conforme evidenciado nos autos, há apenas um fornecedor autorizado capaz de atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos do fabricante, garantindo a correta execução dos serviços.
2. **Complexidade técnica dos equipamentos:** Os equipamentos contemplados exigem mão de obra especializada, treinada pelo fabricante, além de instrumentos e ferramentas específicos, tornando indispensável a contratação de empresa capacitada para manter a segurança, desempenho e prolongamento da vida útil dos aparelhos.
3. **Segurança e continuidade dos serviços hospitalares:** A manutenção preventiva e corretiva regular assegura a disponibilidade operacional dos equipamentos, essenciais para diagnósticos precisos e procedimentos assistenciais de alta complexidade, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido pelo HU-UFMA.
4. **Previsibilidade orçamentária:** A contratação na modalidade de cobertura completa ("Full"), incluindo serviços e peças, permite planejamento financeiro consistente, evitando custos imprevistos decorrentes de falhas, paradas não programadas ou reposição emergencial de peças.

Dessa forma, considerando a imprescindibilidade do objeto, a complexidade técnica e os benefícios estratégicos para o HU-UFMA, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e economicamente justificável**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR MARINHO SOUSA

Coordenador da EPC



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 10:35:33.

DEMOSTENES PINTO SANTOS

Membro da EPC



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 11:12:58.